



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 595/1993.

MENSAGEM: Nº 41/1993, DE 21/10/1993.

LIDO EM: 21/10/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 30.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 16/11/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 22/11/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 3/12/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 3/12/1993, SOB O Nº 776.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/11/1993 sob o nº
929/93/DAB*.**

LEI Nº 553/1993.



337/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM Nº 41/93.

Nº 595/93

Sarandi, 21 de outubro de 1993.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e Deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a doação da data de terras nº 07, da quadra nº 10, do loteamento denominado Jardim Social, neste Município, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Salientamos que a Entidade Religiosa em questão, já vem desenvolvendo suas atividades no Município, tendo sua sede provisória à Rua Brasilândia, 137, no Jardim Dom Bosco, sendo que com a doação do referido terreno, a mesma irá edificar sua sede própria e demais dependências necessárias ao perfeito funcionamento da Igreja.

Sendo assim, aguardamos a Deliberação favorável dessa Câmara Municipal, para posterior sanção e aplicação da Lei, na forma proposta.

Atenciosamente



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

JOSÉ ZENO FACHIN

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI=PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 595 / 93

APROVADO EM 16 / 11 / 93
POR UNANIMI

APROVADO EM 22 / 11 / 93
POR UNANIMI

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CGC/MF sob nº 78.192.119/0001-09, com sede à Rua Paranaguá, 138, na cidade de Maringá-Paraná, o imóvel constituído pela data de terras nº 07 (sete), da quadra nº 10 (dez), com a área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", neste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de um Templo Religioso e demais dependências.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - Prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação do Templo, contados da publicação desta Lei;

II - Proibição de cessão ou venda do Imóvel;

III - Proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos.

IV - Se paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 1993.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



Igreja Evangélica Assembléia de Deus
de Maringá

№ 595 / 93

Rua Paranaquá, 138 - Telefone: (0442) 24-5214 - Cep 87.020.190 - MARINGÁ - PARANÁ
CGC 78.192.119/0001-09

EXM^o; SR.
MILTON APARECIDO MARTINI
DD. PREFEITO DE SARANDI PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PROTÓCOLO N.º 352

13/07/93 PROTOCOLO IDENT

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO - 3:40
HORAS

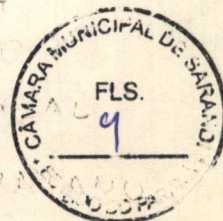
t Igreja Ev. Assembléia de Deus, Ministério de Madureira, entidade c/ fins religiosos tendo o seu templo nesta cidade sito a R. Brasilândia 137 no J. D. Bosco com o seu CGC nº 78.192.119/0001-9 e estatutos registrados sob. nº 44 do livro A de pessoas jurídicas em Maringá PR. em 26/11/64 através de seu Pastor Senhor Manoel Lino Pereira, brasileiro, casado RG. 1.536.443-PR residente e domiciliado a R. Paranaquá 138 em Maringá PR. onde está localizado o seu templo sede, vem muito respeitosamente requerer a Vossa Excelência uma propriedade no Jardim Universal para termos ali uma casa de adoração a Deus.

Nestes termos pede Deferimentos.

Sarandi, 10/07/93

[Assinatura]

Pastor Manoel Lino Pereira





MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE
INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CGC

NUMERO DE INSCRICAO
78192119/0001-09

VALIDO ATÉ
30/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.61*

NATUREZA JURIDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
306823988-53

ORGÃO DA SRF
97000 - MARINGÁ

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

NOME DE FANTASIA
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

LOGRADOURO
R. PARANAGUA

NÚMERO
138

COMPLEMENTO

CEP
87100 VILA SETE

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

RENTA PESSOA JURIDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTACAO

LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS

ORÇUACAO DE MERCADORIAS

RENTA: RETENCAO NA FONTE

MINERAIS NO PAIS

ENERGIA ELETERICA

SOBRE SERVICOS

(* ATIVIDADE RECUPERADA. **QUESTÃO 7 FA SE DIVERGENTE**)

R8909

№ 595 / 93



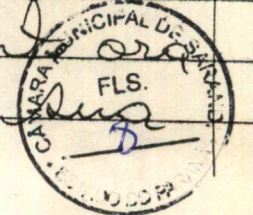
Ata da Reunião Extraordinária dos Obreiros e Mem-
bras da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério
de Madureira - na cidade de Maringá, Estado do
Paraná, situada à rua Parangaba Nº 138, Vila de
St. Mo Primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de 1932
do (1932) Hum Mil Novecentas e Noveenta e dois, m.
endereço acima citado, às 19 horas e 25 minutos,
em sua sede própria, deu-se início a Presente
reunião estando presentes o Senhor Presiden-
te; Pastor Narciso do Carmo da Si, Presidente
desta igreja e campo, e presidente da Conven-
ção Regional dos Ministros das Igrejas Evangélicas
Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, no
Estado do Paraná, e membro da Junta Canci-
leira do Estado do Paraná. A reunião teve
início com uma fervorosa oração a Deus e
em seguida teve lugar as lições de números 298,
300 e 305 da Harmonia cristã e depois disso
foi procedida a leitura bíblica na 1ª epístola
do Apóstolo São Pedro no capítulo I e Versículos
18 à 25, sendo realizada em seguida uma ora-
ção a Deus precedida pelo Pastor Antonio Medina
Gulin. Dando sequência no cerimonial o Pas-
tor Valdemiro Vieira de Mattos da cidade de
Engenheiro Beltrão, fez as apresentações dos
Presentes com representações de todo o cam-
po de Maringá e demais obreiros que marca-
ram a sua presença, como se segue: Tempora-
ções de: Peabiru, Representada pelo Evangelista
Severo Gomes de Souza; Presbitero Lício Paiva
de Melo, da cidade de Florai; Evangelista Antonio
Viana de Jesus da cidade de Sarandi; Evangelista
Leôncio Antonio Carlos de Camargo da cidade
de Cianorte; Evangelista José de Lima, da cidade



de Campo Mourão; e Também o Pastor Valdomiro
 Vieira de Matos da Cidade de Engenheiro Beltrão;
 todos os representantes citados se acompanharam
 de seus obreiros auxiliares e suas respectivas
 igrejas. Também foram apresentadas
 as obreiras que compõem o ministério local
 desta cidade de Maringá, estado do Paraná
 foi apresentada o Presbítero Sebastião Natário
 Alves, que representou o Pastor José Carlos
 de Lima da cidade de Maringá, sendo
 seguido do irmão Arnaldo José das Santas
 Também se representou o Pastor José Carlos
 Tantino da Cidade de Guafá, no Estado
 de São Paulo; e Pastor Manoel Lima Pereira
 a cidade de Londrina, segundo (2º) Secretário
 da Convenção Regional no Paraná e
 Membro da Junta Consultadora do Estado.
 Na sequência vários cantos e Versos
 louvaram a Deus, e após o Pastor José Carlos
 Tantino, trouxe nos Valioso Palavra
 de Deus a todos com base no capítulo
 12 e Versículos 25 e 26 do livro do Êxodo.
 Prosseguiu o Senhor Presidente; Pastor
 Narciso do Carmo da 3ª, ministrou a
 Santa Ceia do Senhor; lendo na 1ª Epístola
 das Coríntios capítulo 11 Versículos 23 a 32.
 A seguir o Senhor Presidente Pastor Narciso do
 Carmo da 3ª fez agradecimentos a todos os
 pedindo da igreja, na qualidade de Presidente
 desta igreja lendo na livro das Atos dos
 Apóstolos no capítulo 20 e Versículos 17 a 24. Tam-
 bém foi apresentada a menor Erisa Takarracha,
 filha da Senhora Maria Dolores Medina Takarracha,
 e o Pastor Narciso do Carmo da 3ª orou a Deus pela

03

conseguiu. A seguir o Pastor apresentou a sua família na despedida desta igreja: sua esposa, a irmã Eunice Alvares e os oito filhos, uma nora, um neto e um neto; a igreja orou juntamente com o Pastor Antonio Medina Filho; orou pedindo as bênçãos de Deus pela família que se despede. O Pastor Narciso do Carmo da Silva na qualidade de Presidente da Convenção Regional dos ministros evangélicos da igreja evangélica Assembleia de Deus no Estado de Paraná e Representante da Junta Conciliadora do Paraná; procedeu com a cerimônia de posse do novo presidente desta igreja estando presente mais de 2/3 das terças dos membros desta igreja, foi apresentada o Pastor Manoel Lino Pereira, R.G. nº 1.536.443 de 7 de Janeiro de 1976 e C.T.C. Nº 157012208-15 para ser empobreado como Pastor presidente desta igreja com suas congregações, com o seguinte obito relatado: congregações nas cidades de: Campo Mourão; Peabiru, Engenheiro Beltrão, Cianorte, Glorai, Sarandi, e sub congregações na cidade de Maringá neste estado e foi aceita por unanimidade, o Pastor Presidente da Convenção Regional juntamente com todo ministério e autoridades mencionadas acima, orou pela posse do Novo Presidente, Pastor Manoel Pereira e o Pastor Narciso do Carmo declarou empobreado em nome do Pai do Filho e do Espírito Santo. O senhor Presidente empobreado deu uso da palavra fez



74

REG. TÍT. DOCUMENTOS
MARINGÁ 3871

Registro de Atos e Documentos
- MARINGÁ

Averb. sob n.º 4/44

595/93

L.º 1 em - 6 MAR 92

[Signature]
Santa Maria do Machado do Paraná
- EMP. TUBAMENTADA -

307. 33

AM-05-A-2

as palavras do saluista no volume 103, e propôs a seguir uma oferta ao Pastor em gratidão pelo seu trabalho realizado. A diretoria permitiu que a mesma empresa ca no dia (H) Quatro de Janeiro de Hum mil Novecenta e Novecenta e dois. Nada mais a tratar o senhor Presidente, Pastor Manoel Lima Pereira, declarou encerrada a presente reunião; e eu, Spas Gomes de Souza digo Souza, lourei a presente ata que depois de lida e achada conforme será assinada por mim e pelos demais membros da presente reunião. Maringá, Pr. de Janeiro de 1992.

Em tempo; Onde se li: Pastor Manoel Pereira, li-se: Pastor Manoel Lima Pereira.

Presidente da Convenção Regional do Paraná: o Vaqueiro do Campo da Fé

Presidente do campo: Manoel Lima Pereira.

1º Vice-Presidente: Antonio Medina Colio.

2º Vice-Presidente: Rovilson Amador Diogo.

1º Secretário: Spas Gomes de Souza.

2º Secretário: Rinaldo Ferreira da Silva.

1º Tesoureiro: Aparecido Pizim.

2º Tesoureiro: Antonio V de Ponto.

Comissão de Contas: Luiz Gonzaga de Silveira - José Domingos de Farias.

Supervisor: Francisco Manuel de Santos.

Ata da reunião - Os denários dos Obreiros e Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério de Madureira - situada a Rua Paranaquari nº 338 - Vila sete na cidade de Maringá - estado do Paraná. Aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Hum mil novecentos e

CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
FLS. 9

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado do Paraná — Comarca de Nova Esperança

Serventia Privativa dos Registros de

Imóveis - Títulos e Documentos - Civil das Pessoas Jurídicas

Aristides Alves Dias

75312553/0001

OFICIAL

ISENTO

José Francisco Lopes

IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS

Oficial Maior

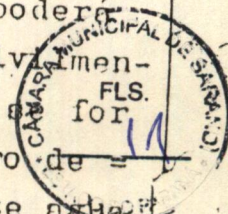
RUA PARANHÁ, 139
MARINGÁ - PR

= C E R T I D ã O =

C E R T I F I C O, de conformidade com a lei que, revendo os papéis do arquivo dêste ofício de Registro de Títulos e Documentos, verificou constar arquivado os estatutos do teor seguinte: Fls. 1 - 1959 - República dos Estados Unidos do Brasil - (Emblema da República) - Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança - Registro de Imóveis Títulos e Documentos - Civil das Pessoas Jurídicas - Aristides Alves Dias Oficial Aristides Alves Dias Filho Oficial Maior - Referências Requerente a " Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira". Requerido: - Oficial do Registro de Títulos e Documentos. Espécie do ato: Estatutos. = Fins: Inscrição. Arquivado sob nº 13 Pasta nº 1. Autuação - Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, em Cartório, autuo os documentos = que adiante se vêm, Do que, para constar, faço esta autuação. Eu, (us.) Aristides Alves Dias Filho, Oficial Maior, = subscrevi. Fls. 2 - Imo. Snr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Anéxos da Comarca de Nova Esperança - Eu, Josias de Souza Lima, casado, brasileiro, Pastor da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, residente na cidade de Maringá, sita à Avenida Paranhá, esquiva com a estrada Oficial, Vem Mui Respeitosamente Solicitar que na Qualidade de Presidente da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, Vem Solicitar de V. Excia. que se digne registrar no livro proprio a formação do Estatuto da referida igreja, Maringá de acôrdo com o art. nº 128 e 129 do Decreto nº = 4.857 e 5318 de 9 de novembro de 1939 e 29 de fevereiro de



de 1940, do registro Público, para que junta os documentos exigido por lei devidamente autenticado pelo seu Presidente. Nêstes têrmos P. Deferimento. Nova Esperança, 29 de março de 1959 (as.) Josias de Souza Lima. Devidamente selado e com firma reconhecida na mesma data, pelo Oficial Maior Pedro de Moura do 1º Tabelionato local. Fls. 3/4. ATA DA Fundação da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira - Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1957, as 19,30 horas, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, achando-se presente o Ministro Josias de Souza Lima, juntamente com um grupo de Crentes, afim de tratarem os seguintes assuntos de formarem os estatutos e os quais achando-se em consideração fundaram a Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, cujas obras serão escritas abaixo, para melhor alvitre achou-se necessário emprimir o presente Estatuto, = afim de que a Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, fique ligada as leis do nosso país em vigor (Romado 13. 1.5.) Para que assim haja perfeita legalização Material e = Esperitual.- Artº. 1º - Escolheu-se para séde provisória situada à Av. Paraná esquina com a Av. Colombo s/nº, de onde serão repartidos os trabalhos em corpo de acôrdo com o seu = crescimento. Sendo setores repartido de acôrdo com a séde = geral onde ficarão Evangelistas, e, Pastores, Para que continue o Progresso do Trabalho de Evangelios e estabelizar = outras congregações. Parf. 1º - Mantendo-se a Sã Doutrina = conforme recomenda a Biblia Sagrada. 2º - Ao pastor da séde geral será reservados os direitos de substituirem qualquer tempo, em cidade de qualquer estado do país, no interior ou no exterior do país quaisquer dirigente dos trabalhos do Ministro da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, = uma vez comprovado de que os mesmos estão deixando as doutrinas da Biblia Sagrada e vivendo de desacordo com a lei do = nosso Paiz. Artº 2º - A Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, de conformidade com as escrituras prevendo que nos achamos nos ultimos dias adotou a recomendação dada por NOSSO SENHOR JESUS CRITO, para receber nos crentes de quaisquer ministro ou Igrejas, porem examinando o fruto e seu proceder para com o publico. Art. 3º - Os dirigentes de cada = Igreja serão autorizados a levantar candidatos para Batismos e a Igreja dandó testemunhos de cada candidato, poderá ser de qualquer nacionalidade, porem sendo casado Cilymen- te e que estejé de acôrdo com as leis de nosso Paiz, se solteiro de = viúvo mostrar o seu documento comprovando, se solteiro de = bons testemunhos, o batismo só poderá ser com bastante aguar sendo emergidos afim de ser cumprir a palavra de Nosso

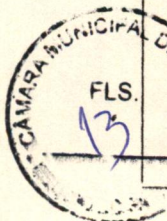


fla. 2.

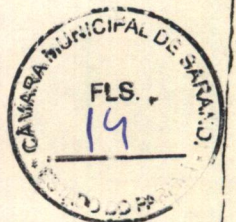
NOSSO SENHOR JESUS CRITO, que diz " Quem não nascer ja
Agua e de Espirito de modo algum poderá entrar no Reino
de Deus. Artº. 4º - Quanto a cerimonia Matrimonial se
os nubentes estiverem de acôrdo com os preceitos da Bi-
blia irão a Igreja e receberão a Benção do Senhor, pe-
las orações do ministro da Igreja, o ministro fará a =
Platica que for revelada lendo a Biblica e ensinando o
dever aos matrimoniais e só poderá ser entes da mesma =
Igreja. Artº 5º - Quanto a organização dos carros e gru-
pos musicais e Instrumento da Igreja sóe é permitido =
para isso professores crentes e que esteje em comunhão
com a referida Igreja em nenhuma parte poderá levar os
instrumentos da Igreja sem autorização do Ministro ou
que por ele for enviado na frente dos trabalhos. Artº.
6º - Será estabilizado horario e marcados os dias para
os cultos pelo Pastor do Campo na Igreja local e nas =
filiais dando oportunidade para os mesmos, digo, membros
testificarem do que tem recebido de NOSSO SENHOR JESUS
CRITO, de conformidade com as palavradas de Nosso Se-
nhor Jesus que em atos dos apóstolos Cp. 1. vesco 8 a
oportunidade de testemunhar dever ser dado lealmente =
aos crentes sem parcialidade. Somento quanto dirigida
aos visitantes. Artº. 7º Os trabalhos ao ar livre deve-
rá respeitar duzentos metros afim de não trazer perturba-
ções ao trabalho alheio Estes trabalhos serão organiza-
dos de acordo com as organizações dos campos. Sem que
os mesmos venham prejudicar os Cultos das Igrejas. Art.
8º - Todos os Bens Adquiridos serão em nome da Igreja
Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, ainda que pa-
gos por outras pessoas: deve sempre constar a aquisição
em nome da Igreja será recusado a venda de qualquer bem
pertencente a Igrejas sem o pleno concentimento do pas-
tos Presidente e da diretoria para isso organizado. Art.
9º - No caso de haver enfermos na Igreja, entre os cren-
tes, manda-se chamar os presbiteros da Igreja e estes
chegando deverão proceder de acordo com a Epistola Uni-
versal de São Tiago (5.4.15.) Parfº 4º - Se alguém for
enviado pela igreja a Evangelizar não poderá ir só mas
irão dois ou mais e levando azeite puro ungião ajudarão
os enfermos e Espulsarão os espiritos maus em nome do =
senhor Jesus conforme Marcos 6.12.13. Parfº 5º Em caso
de emergencia será estas ou podera estes aproximar a =



a igreja para que por ela seja adquiridos meios de recurso, material para socorro do doente. Parafº 6º - Os recém nascidos serão levados a Igreja afim de seus pais pedirem que se fassam orações apresentando a criança = nunca com menos de oito dias. Artº 10º - No ato do encerramento dos cultos serão feitos apelos aos ouvintes afim de aceitar Jesus como seu unico salvador e aos membros de outras Igrejas a que queiram unir-se também a = este Ministério e os que não foram emergidos nos quais receberão imerção no proximo Batismo para que possa = pertencer ao ról de Membros desta Igreja. E rezar feita também oração pelos enfermos e imposição das Mãos do = Ministro. Artº 11º - Se fará festa de comemoração no = Natal com canticos de Inos e Sermão acerca do Nascimento de Jesus além de ressitativos de poesias pelas crianças dos crentes e distribuição de presentes de Natal as mesmas. Parafº 7º - Far-se-a também vigilia no fim de cada ano afim de que possam muitos crentes serem batizados com o Espirito Santo e avendo relatorio anuais = nas primeiras horas do ano. Artº 12º - Nos cultos de = preparação para a ceia e nos cultos de ensinso biblico se nas vegillias dedicado a receber a promessa não é = permitido a entrada de pessôas que não são membros; é permitido alguns novos convestidos de bons testemunhos. Artº 13º - Na cerimonia da Santa Ceia o Pão será doce e será partido e será distribuidos pelos DIACONOS da = Igreja o vinho será puro e sem ALCOOL. Parafº 8º Só serão permitidos a entreda na igreja em comunhão aos irmãos ou irmãs que estiverem de acordo com a Biblia Sagrada. Artº. 14º - A Igreja será administrada por uma diretoria composta de presidente que for Pastor ou evangelista e vice-presidente 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, o presidente representará a igreja Juridicialmente. Parafº 9º Nos tocantes a consagração serão entre os membros da Igreja os varões de boa reputação e irrepreensivos, afim de assumir os cargos que forem chamados. Artº 15º Os estatutos serão aclamados, digo, reformados, por aclamação de DOIS TERÇOS 2/3 da maioria dos membros em duas assembleias gerais, seguida mensais dirigidas pelo fundador JOSIAS DE SOUZA LIMA, e, em sua falta pelo vice presidente geral de cada ano que por o Presidente for autorizado. Artº. 16º - Os membros da =



Igreja não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artº. 17º Exigir-se a Igreja quando se verificar a impossibilidade absoluta no pagamento de suas finalidades nos casos de dissolução. O Patrimônio Social reverterá em benefício de outras Igrejas da mesma entidade. Parfº 10º - Será vendida pelo presidente geral que terá direito de venda dos móveis ou imóveis da Igreja o mesmo poderá escriturar a qualquer comprador. Nosso Lema Evangelizar o amor misericórdia e satisfação e beneficência. A comissão. Josias de Souza Lima - Presidente - Antonio Vicente Magalhães Vice-Presidente - Francisco José de Andrade, 1º secretário, Tomas José de Andrade 2º secretário, João Romonhole 1º Tesoureiro, José Bento dos Santos, 2º Tesoureiro. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA - Nomes - Função - Nacionalidade - Estado Civil - Domicílio - Josias de Souza Lima Presidente brasileiro, casado, Maringá, Antonio Vicente Magalhães Vice-Presidente, brasileiro, casado, Maringá, Francisco José Andrade 1º secretário, brasileiro, casado, Maringá, Tomas José de Andrade 2º tesoureiro, brasileira, casado, Maringá, João Romonhole, 1º tesoureiro, brasileiro, casado, Maringá, Andrade 2º secretário, brasileiro, casado, Maringá, João Romonhole 1º tesoureiro, brasileiro, casado, Maringá, José Bento dos Santos, 2º tesoureiro, brasileiro, casado, Maringá, RELAÇÃO OS MEMBROS FUNDADORES = Josias de Souza Lima, brasileiro, casado, Maringá, Antonio Vicente Magalhães, brasileiro, casado, Maringá, Francisco José de Andrade, brasileiro, casado, Maringá, Tomaz José de Andrade, brasileiro, casado, Maringá, João Romanhole, brasileiro, casado, Maringá, José Bento dos Santos, brasileiros, casado, Maringá, Carlindo Albertino de Souza, brasileiro, casado, Maringá, Jandira Souza Lima, brasileira, casada, Maringá, Daniel Fernandes, brasileiro, casado, Maringá, José Vicente, brasileiro, casado, solteiro, Maringá, Aparecida Martha dos Santos, solteira, brasileira, Maringá, Maria das Dores de Souza, brasileira, solteira, Maringá, Mirtes Tainha, brasileira, casada, Maringá, Carlos Chaves, brasileiro, casado, Maringá, Joaquim Francisco, brasileiro, casado, Maringá, Francisca de Matos, brasileira, casada, Maringá, Braulino de Mattos, brasileiro, casado, Maringá, Antonio Vicente Magalhães, Tereza Panicio Magalhães



brasileira, casada, Maringá, Geni Romanholle, brasileira, casada, Maringá, Maria Alves de Andrade, brasileira, casada, Maringá, Osvaldo Borges, brasileiro, casado, Maringá, Moises de Oliveira, brasileiro, casado, Maringá. Visto. (as.) Josias de Souza Lima. Fla. 6 - Ata da primeira reunião da Igreja Evangelida Assembléia de Deus Brasileira, com sede sita à avenida Paraná, esquina com a Oficial s/nº, na cidade de Maringá, Pr., aos 17 dias do mês de dezembro de 1957, às 20 horas, reunirão os membros em plena comunhão com esta Igreja, para a seguinte reunião, tendo dado início a presente o sr. Ministro Fundador Josias de Souza Lima cantando o himo 243 de nossa harpa cristã, em seguida leu no livro do Salmos cp. 119 versículo 105 e pedindo em oração para que Deus abençoasse a presente reunião foi apresentado pelo fundador Ministro Josias de Souza Lima a necessidade de Registrar a Igreja de acôrdo com art. 141, parágrafo 7º, 8º, 9º e 10º, da constituição federal de 18.9.1946, foi escolhida e constituída um diretoria, composta de seis membros de forma seguinte: PRESIDENTE - VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO - 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO, foi dado pelo fundador a oportunidade para a Igreja apresentar o candidato para o respectivo cargo de seu Presidente, e foi apresentado o Ministro Fundador Josias de Souza Lima, e aprovado por todos os presentes em seguida foi apresentado o Irmão Antonio Vicente Magalhães, e aprovado por todos os presentes para o cargo de Vice-Presidente, em seguida foi apresentado e aprovado por todos os presentes para 1º Secretário o Irmão Francisco José Andrade, e para, 2º Secretário o irmão Tomaz José Andrade, e, para 1º Tesoureiro o irmão João Ramanhole, e, para 2º Tesoureiro o irmão José Bento dos Santos, e, logo, foram êstes empossados nos seus respectivos cargos o presidente dando como encerrada a reunião, agradecendo a Igreja por achá-lo competente para seu presidente e eu 1º Secretário lavrei, a presente ata, que depois de lida e aprovada e assinada por todos os presentes: Presidente: Josias de Souza Lima. Vice-Presidente: - Antonio Vicente Magalhães. 1º Secretário: - Francisco José de Andrade. 2º Secretário: - Tomaz José de Andrade. 1º Tesoureiro: - João Ramanholi. 2º Tesourei-



2º Tesoureiro:- José Bento dos Santos. Visto. (ns.) =
 Josias de Souza Lima. Fls. 7/9 - ESTATUTO DA IGREJA =
EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BRASILEIRA EM MARINGÁ -
ESTADO DO PARANÁ - Da Igreja e seu beng. Art. 1º - A =
 Igreja Evangelica Assembleia de Deus Brasileira, foi =
 fundada pelo Ministro Josias de Souza Lima, juntamente
 com um grupo de crentes nesta localidade de Maringá, em
 28 de setembro de 1957. Por tempo indeterminado com a
 denominação de Igreja Evangelica Assembleia de Deus Bra-
 sileira e só poderá ser dissolvida por dois terços de =
 votos dos membros, em comunhão em duas Assembléias Ge-
 rais, extraordinária mensais e só poderá esta ser diri-
 gida pelo presidente fundador Josias de Souza Lima. Artº
 2º - A Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira,
 têm base jurídica no art. nº 141 parágrafo 7º, 8º, 9º e
 10º da constituição Federação de 18.9.1946. Art. 3º - A
 Igreja tem sede provisoria, sito a avenida Paraná, es-
 quina com a Oficial e suas filial nos seguintes lugares:
 Sarandy, Nova Esperança, Santo Antonio, da Agua Boa, e
 sede Guarani, os dirigentes desta congregação e dos que
 venha ser só poderar permanecer nos seus lugares enquan-
 to permanecer de acôrdo com os preceitos Biblicos e com
 bons Testemunhos Biblico. Artº. 4º - A Igreja Evangelica
 Assembleia de Deus Brasileira, têm por finalidade Evan-
 gelização e Beneficiência. Dos Membros Art. 5º São Mem-
 bros da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira,
 os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, de qualquer na-
 cionalidade, batizados nas aguas com bom testemunhas =
 publico e que esteja matriculado no rôl dos membros ten-
 do como regra da fé a Biblica Sagrada. Do Patrimônio -
 Artº. 6º A Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasi-
 leira tem por patrimônio quaisquer bens imóveis e movel
 ou semoventes que possua ou que venha possuir os quais
 serão escriturado em nome da Igreja Evangelica Assembléia
 de Deus Brasileira, em qualquer cidade que estiver es-
 tabelecido de acôrdo com o Presidente Gra,digo, Geral.
 Art. 7º - A Igreja Evangelica Assembléia de Deus Brasi-
 leira, com a sua diretoria e seu ministério autoriza o
 presidente fundador Sr. Josias de Souza Lima a compar,
 digo, comprar e a vender qualquer movel ou imóveis que
 tenha ou que venha ter a e escriturar. Art. 8º - Os mem-
 bros da Igreja contribuirão voluntariamente para as suas



despesas assim como o sustento pastoral e socorro aos
 aos necessitados e sustento do Patrimônio e Propagan-
 da do Evangelhos. Parágrafo 1º - Os membros da Igreja
 não responderão individual ou subsidiariamente pelas
 obrigações sociais. Paragrafo 2º - Da mesma e por outro
 lado a Igreja não respondera por dividas contraídas =
 por qualquer de seus membros sem que haja para isto =
 autorização especial. DA DIRETORIA Artº 9º - A Igre-
 ja Evangelica Assembléia de Deus Brasileira, terá a =
 sua administração ou sua diretoria assim constituída,
 Presidente, vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secre-
 tário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, esta diretoria =
 será eleita anualmente dentre os membros em comunhão
 por aclamação da maioria de votos de dois terços dos
 membros presente numa Assembléia Geral e esta só pode-
 rá ser dirigida pelo Presidente Fundador Joías de Sou-
 za Lima, no mês de Janeiro de cada ano, os membros da
 diretoria só podera permanecer no seu lugares, enquan-
 to, estiver de acôrdo com os preceitos Biblicos e com
 bons testemunhas Públicos. Parágrafo 1º Só poderão par-
 ticipar da reunião os membros em comunhão. Paragrafo
 2º - A diretoria será empossada logo após a aclamação
 dos votos. Paragrafo 3º - Qualquer membro da diretoria
 exercerá o seu mandato enquanto satisfazer os precei-
 tos Biblicos ou interesses da Igreja e que viva hones-
 tamente. Artº 10º - O ministro que na qualidade de um
 fundador da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Bra-
 sileira, só podera ser destituído das suas funções por
 uma junta de Pastores, das Assembléias de Deus Brasi-
 leira, e, que fôr justificado o seu caso por duas =
 Assembléias Gerais de Pastores. Art. 11º - Anexo a di-
 retoria funcionária uma comissão de contas de quatro =
 pessoas em plena comunhão com a Igreja, para qualquer
 tempo em que a Igreja quizer um relatório poderá enviar
 este à comissão para que eles seja lido o relatório,
 relatório das contas entradas e saidas da Igreja. Art.
 12º - Os bens da Igreja Evangelica Assembléia de Deus
 Brasileira, serão administrada pela Diretoria da Igre-
 ja, cujo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, =
 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Paragrafo
 1º - Ao Vice-Presidente compete, substituir o Presi-
 dente em suas faltas nos cultos. Parágrafo 2º - O 1º

ORIGINAL DE...
 FLS.
 97

DOCP

Fls. 18

O 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário, em suas faltas a quem cabe escrever tôdas as funções =
daquêles. Paragrafo 3º - O 1º Tesoureiro será substituído pelo 2º Tesoureiro em suas faltas, escrevendo ôntes tôdas as funções daquêles. Art. 13º - A Igreja com o seu ministério por intermédio do seu Presidente fundador considerará Certificado de ordenação a Pastores e Evangelista e aos Presbiteros, e que tenha sido ordenados para o ministério da Palavras de Nosso Senhor Jesus Cristo de acôrdo com a Biblia Sagrada afim de continuarem a propaganda do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e estabelecer outras congregações em todos os lugares no Brasil, no interior, ou no exterior do pais até ellas possa tomar personalidade jurídica na forma da lei de nosso pais. Disposições Gerais - Art. 14º - A Igreja Evangelica Assembléa de Deus Brasileira esta ligada a as demais Assembléas de Deus Brasileira no Brasil. Art. 15º - As cousas omissas neste Estatutos serão resolvido por duas Assembléas Geral. artº. 16º - Este Estatuto só poderar ser reformado por determinação de dois têrço de votos de seus membros em duas Assembléas Geral mensais seguida dirigida pelo Presidente fundador Josias de Souza Lima. Art. 17º - O presente Estatuto = passara a reger a Igreja Evangelica Assembléa de Deus Brasileira em Maringá- Pr. Assinado pela diretoria Presidente- Josias de Souza Lima. Vice-Presidente: Antonio Vicente Magalhães. 1º Secretário: Francisco José de Andrade. 2º Secretário: Tomaz José de Andrade. 1º Tesoureiro: João Romanholi. 2º Tesoureiro: José Bento dos Santos. Visto (as.) Josias de Souza Lima. Fls. 10 - Diário Oficial nº 155, edição do dia 9 de setembro de 1958, e em cujo Diário se acha publicado o Resumo dos Estatutos da "Igreja Evangélica Assembléa de Deus Brasileira" de Maringá. Fls. 11 - Ilmo. Snr. Oficial das Pessoas Jurídicas da comarca de Nova Esperança Estado do Paraná. Eu, Josias de Souza Lima, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica Assembléa de Deus Brasileira, residente e domiciliado na cidade de Maringá, município e comarca de igual nome, Estado do Paraná, à Av. Paraná, esquina com a Estrada Oficial do Estado, pelo presente e na melhor forma de direito, vem mui respeitosamente à presença de V.S. com a finalidade especial, de, =



na qualidade de Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Brasileira, solicitar se digne concer a DISSOLUÇÃO dos estatudos da mencionada igreja, que até então denominava-se = IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS BRASILEIRA =, lavrados em áto aos vinte e oito (28) de setembro de 1957, no livro primeiro (1º), à folhas número dois (2), e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, aos nove (9) de outubro de 1958, à página número vinte e dois (22), conforme Certidão do Registro Civil da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, extraída aos trinta de março de 1959. ISTO POSTO, = requer, basenado-se no artigo dezesseis (16) dos mencionados estatutos e artigo quinto (5º) dos mesmos, onde refere-se a Dissolução de igreja, da qual o peticionário pe presidente, se digne conceder o registro da = referida igreja para o nome de = IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS =, conforme aprovação constante na segunda áto de reunião extraordinária daquela igreja e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, aos = quinze de dezembro de 1959, à página seis (6) do mesmo diário. Têrmos em que P. Deferimento. Nova Esperança, 18 de dezembro de 1959. (as.) Josias de Souza Lima Presidente Ministro Evagélico. Legalmente selado e com firma reconhecida pelo 2º Tabelião local aos 18 de dezembro de 1959 e averbado à colúnada da inscrição nº 13 = pag. 9 do Livro A nº 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 23 de dezembro de 1959. = Fls. 12/13 - 2a. Ata da Reunião extraordinária da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Brasileira com sua sede propria sito Avenida Paraná s/nº, aos 6 dia seis dias do mês de Dezembro de = 1959, As 7,30 horas achando se os membros desta igreja e de suas filias assim para a presente reunião de acôrdo com a primeira reunião extraordinária que lavrada a Ata aos dia 19 de mes de outubro de 1958. As 10 horas e 30 minutos e estando presente o Presidente fundador Josias de Souza de Lima tendo dado inicio orando de joelho pedindo a Deus que abençoase a presente reunião em seguida pedindo a igreja para entoar o hino de numero 243 da nossa Harpa Cristã e tendo chamado a atensão da igreja para leitura da Biblia Sagrada, no livro la. epistola universal do apostolo São Pedro P.1:V-10:a -19- Exo



AVERBAÇÃO

595/93

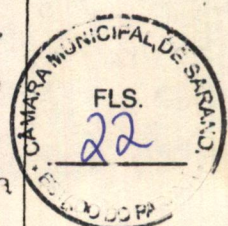
Fls. 6. =

Gulter de Souza, Antonio Cardoso, Ana Catarina Gomes, Lazara Cardoso, Noeme Gomes da Silva, Estter de Souza Lima, Maria Martin Machado, Iameir Machado. (as.) Jo-
sina de Souza Lima Presidente. Fls. 14 - Diário Ofi-
cial do Estado do Paraná nº 233, edição do dia 15 de
dezembro de 1959, e em cujo diário acha publicada a 2a.
Ata da Reunião Extraordinária da Igreja Evangélica =
Assembléia de Deus Brasileira. Fls. 15 * Exmo Sr. Ofi-
cial do Registro de Imóveis da comarca de Nova Esperan-
ça, Estado do Paraná - JOSÉ ADRIÃO, abaixo assinado,
casado, residente a Rua Paranaguá, nº 138, em Maringá,
Estado do Paraná, na qualidade de Presidente e Pastor
Evangélico da Igreja Evangélica, digo, Evangélica Assem-
bléia de Deus", situada no endereço acima e legalmente
registrada sob nº 13, do Livro "A" nº Um (1) de Regis-
tro Civil de Pessoas Jurídicas dêsse Ofício, vêm mui
respeitosamente requer a V. Exa. se digne proceder à
averbação da reforma dos Estatutos à margem da mencio-
nada inscrição, juntando para tanto os seguintes docu-
mentos abaixo:- 1(hua) Ata Extraordinária da Igreja =
Evangélica Assembleia de Deus, realizada em 13 de De-
zembro de 1964. Nêstes têrmos P. Deferimento. Maringá
29 de março de 1965. (as.) José Adrião - Presidente
em exercício, com firma reconhecida pelo 2º tabelião
local, ada 29 de março de 1965. Fls. 16 - ATA EXTRAOR-
DINÁRIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - Reu-
nindo seu ministério em sua sede própria, sita Rua Pa-
ranagua nº 138, Maringá Estado do Paraná, no dia 13 do
mês de dezembro de 1964, com início as horas 16,35 m.,
quando o Pastor Presidente Francisco José de Andrade,
dava abertura, digo, aberta a presente reunião com uma
fervorosa Oração de Joelho Estando presente os seguin-
tes Pastores: O Pastor Nestor Juditte, de Londrina; O
Pastor José Adrião de Sorocaba Estado de São Paulo; O
Pastor Tomaz José Andrade, de Pinhalzinho; O Presbitor
Manuel do Santo de Santa Isabel do Ivaí, seguiu o Pas-
tor Presidente usando da palavrada passou para o Pastor
Nestor Judite uma carta vinda de São Paulo mandada pe-
lo Pastor Eduardo Modesto lembrando de suas palestra
em Curitiba de sua ida para outro campo, indo o Pastor
Adrião para Maringá, assumir aquela direção da Igreja
Evangélica Assembléia de Deus em Maringá, e sua vinda

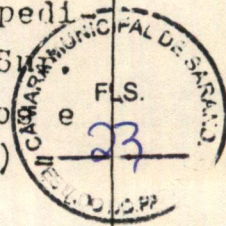


Exortado e confortado a igreja foi apresentado pelo =
Presidente e seu ministero de acôrdo com o Resumo de
nosso Estatutos e o artigo 5º A dissolução de Assem-
bléia de Deus Brasileira e Acordo ao artigo assim a =
asitado de nosso, Estatuto e por estas de acôrdo unani-
midade nesta reunião extraordinaria a referida igreja
para a denominar-se Igreja Evangelica Assembléia de =
Deus Ligada a Assembléia de Deus em São Paulo com sua
sede a rua Major Marcelino nº 331 no Bairro do Brair e
A de mais Assembleia de Deus no Brasil, e seus bens mo-
veis ou imóveis ou semoventes a pertences a igreja E-
vangelica Assembléia de Deus com sua sede na Avenida
Paraná s/n. na cidade de Maringá Estado do Paraná, ten-
do dato a oportunidade para os membros a dizerem a res-
peito a presente reunião por todos foram aprovados po-
rem ficando os demais artigos e paragrafo em vigor. =
tendo mais nada tratar o Presidente fundador Josias de
Souza Lima, deu como encerrado a seguinte reunião e Eu
1º Secretário lavrei a seguinte Ata que depois de li-
da, foi por todos aprovada por todos foi o assinado. =
Presidente: Josias de Souza Lima, Vice-Presidente: Ju-
lio Castilho, 1º Secretário: Francisco José de Andrade,
2º Secretário: Carlindo Albertino de Sousa, 1º Tesourei-
ro: Jovial dos Santos, 2º Tesoureiro: José Antonio Do-
mingos. Aparecido Vicente Magalhães, João Baptista da
Silva, Geraldino Gomes da Silva, José de Araujo Junior,
Carlos Charles, Paulo Roque, João Vitor, Gualter de =
Souza, Samuel Eleoteno, Francisco Pereira de Lima, A-
parecido Alves da Silva, Olidio Palisio, Alebis Moaci,
Pedro Cicero, Mirti Prainha, Maria Magallins, Maria =
Francisca da Silva, Ernestina Rosa de Araujo, Terezinha
Rosa dos Santos, João Calimerio Rodrigues, Ana Rodri-
gues, Maria Alves de Andrade, Maria Sebastiana Flozina,
Maria Ana Magalhães, Antonio Flozino, Julieta Correia
Lima, Izabel Magalhães, José Vicente Magalhães, Josina
Ana Rocha, Jaqira Ana Rodrigues, Izabel Ana de Jesus,
Carlinda Vitor de Almeida, Jovelina Vitor de Almeida,
Zelia Araujo de Souza, Jandira Souza Lima, Rute Alber-
tino de Souza, Francisco Manoel dos Santos, Aparecido
Marta Mendes, Valdemar Mendes, Maria de Lourdes Castil-
ho, Joaquim Francisco Machado, Geraldino Gomes da Sil-
va, Francisco Pereira de Lima, Antonio Vicente Magalhaes,

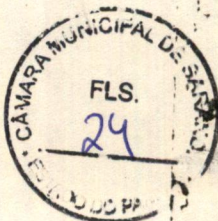
para São Carlos do Pinhal Estado de São Paulo ou Sorocaba, ficando a sua despozição de escolha, do Pastor Francisco José de Andrade, depois de diversas trocas de idéia ficou ambos de acôrdo da vinda Pastor José Adrião Para Maringá a ser empossado nesta Igreja passando a ser o novo Presidente, enquanto o Pastor Francisco José de Andrade irá para São Carlos do Pinhal, = Digo a palavrada empossada e eleito empossada pelo o ministério desta Igreja na presença do Pastor Nestor que veio apresentando o Pastor José Eduardo Modesto, = de São Paulo Braz Capital. Não tendo mais nada a tratar eu primeiro Secretário Benedito Cassiano que lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. 1º Presidente- José Adrião, Vice-Presidente: Francisco Manuel dos Santos, 1º Secretário: Benedito Cassiano, 2º Secretário: Daniel Ferreira Lopes, 1º Tesoureiro: Aparecido Alves da Silva, Pastores: Tomás José de Andrade, Nestor Juditte do Carmo, Francisco José de Andrade. Evangelista: Eurides Irineu Silva, Ary Ferreira. Presbítero: Manuel Ribeiro dos Santos, Francisco Rodrigues Souza. Diácono: Isaac dos Santos, Sebastião Izaulino de Souza. (as.) José Adrião, (as.) Benedito Cassiano. Firma reconhecida de José Adrião no 2º tabelião de Maringá, em 13 de janeiro de 1965. e registrada sob nº 2.079 do Livro B nº 4, do Registro de Títulos e Documentos da comarca de Maringá (2º Ofício) aos 13 de janeiro de 1965.- Fls. 17 - Exmo. Sr. Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. José Adrião, abaixo assinado, brasileiro, casado, residente à rua Paranaguá, nº 138, em Maringá, Estado do Paraná, na qualidade de Pastor Evangélico da "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", situada no endereço acima e legalmente registrada sob nº 13, do livro "A" nº um (1), de Registro Civil de Pessoas Jurídicas dêsse ofício, vêm muí respeitosa-mente requerer à V. exa. se digne proceder à averbação da reforma dos Estatudos. à margem da mencionada inscrição, juntando para tanto os seguintes documentos abaixo: 1(hum) Cópia fiel dos Estatudos, expedido em 17 de março de 1965, pelo Oficial Interino, Snr. José Carlos da Silva do Registro de Imóveis Títulos, Documentos da 2ª. Circunscrição de Maringá. 2(dois) Diário Oficial =



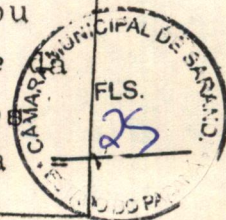
para São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo ou Sorocaba, ficando a sua despozição de escolha, do Pastor Francisco José de Andrade, depois de diversas trocas de idéia ficou ambos de acôrdo da vinda do Pastor José Adrião para Maringá a ser empossado nesta Igreja passando a ser o novo Presidente, enquanto o Pastor Francisco José de Andrade irá para São Carlos do Pinhal, = Digo a palavra e empossado e eleito empossada pelo o ministério desta Igreja na presença do Pastor Nestor que veio apresentando o Pastor José Eduardo Modesto, de São Paulo Braz Capital. Não tendo mais nada a tratar eu primeiro Secretário Benedito Cassiano que lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. 1º Presidente: José Adrião, Vice-Presidente: Francisco Manuel dos Santos, 1º Secretário: Benedito Cassiano, 2º Secretário: Daniel Ferreira Lopes, 1º Tesoureiro: Aparecido Alves da Silva, Pastores: Tomáz = José de Andrade, Nestor Juditte do Carmo, Francisco Jose de Andrade, Evangelista: Eurides Irineu Silva, Ary Ferreira, Presbítero: Manuel Ribeiro dos Santos Neto, Francisco Rodrigues Souza, Diácono: Isaac dos Santos, Sebastião Izaulino de Souza, (as.) José Adrião. Firma reconhecida no 2º Tabelionato de Maringá, aos 13 de janeiro de 1965, e registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Maringá, sob nº 2.079 no Livro B nº 4, em data de 13 de janeiro de = 1965. Fls. 17 - Exmo Sr. Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná - José Adrião, abaixo assinado, brasileiro, casado, residente à Rua Paranaguá, nº 138, em Maringá, Estado do Paraná, na qualidade de Pastor Evangélico da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, situada no endereço acima e legalmente registrada sob nº 13, do livro "A" nº um (1), de Registro Civil de Pessoas Jurídicas dêsse ofício, vêm mui respeitosamente requerer à V. Exa. se digne proceder à averbação da reforma dos Estatutos à margem da = mencionada inscrição, juntando para tanto os seguintes documentos abaixo, 1 (hum) Cópia dos Estatutos, expedido em 17 de Março de 1965, pelo Oficial Interino, Sr. José Carlos da Silva do Registro de Imóveis, Título e Documentos da 2a. Circunscrição de Maringá. 2 (dois)



Diário Oficial do Estado, expedida em Curitiba em 29 de março de 1964, Pag. 25, constando o EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MARINGÁ. Nesses termos P. Deferimento Maringá, 29 de Março de 1965 (as.) José Adrião Presidente em exercício, com firma reconhecida pelo 2º Tabelião desta cidade, em 29 de março de 1965. Fls. 18/20 - República dos Estados Unidos do Brasil (Emblema da Republica) Estado do Paraná Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Anéxos Segundo Ofício - Dr. Milton Ribeiro Menezes Titular Vitalício - José Carlos da Silva Oficial Interino - Comarca de Maringá, Rua Dep. Néo Alves Martins, 2651 - Caixa Postal, 716 - Fone 2079. CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo o arquivamento deste cartório, dêles verifiquei constar na pasta nº A-2 sob nº 05, o arquivamento do teor seguinte:- Ata de reunião extraordinária da Igreja Assembléia de Deus convocada especialmente para estudos e for, digo, e reformas de seus estatutos, devidamente registrados de acordo com a Lei.- Em data de 6 de dezembro de 1959 e devidamente publicado no Diário Oficial, passou-se a Igreja Assembléia de Deus, tendo sido retirado a palavrada Brasileira, ficando porém em vigor todos os artigos referentes ao estatutos de sua fundação. Na oportunidade desta convocação para reforma geral dos Estatutos, visto estarem os artigos inapropriados para a época, constando-se número legal de membros passou-se imediatamente ao estudo os novos Estatutos que passou a ter a seguinte redação: Abertura do Livro, este livro contém 200 folhas, que serão devidamente rubricadas pelo Pastor Presidente da Igreja Assembléia de Deus, com sede nesta cidade de Maringá, a Rua Paranaguá nº 138, e que servirão para nelas serem encaradas todas as reuniões ordinárias e extraordinárias desta Igreja; Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Maringá. Estatutos de nome Artigo Primeiro: a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS em Maringá, com base jurídica no artigo cento e quarenta e um paragrafo setimo da constituição federal, em = digo, e no artigo decimo, seção primeira e artigo decimo oitavo e decima na seção segunda, do Código Civil = Brasileiro; Foi fundada pelo Ministro Jozias de Souza



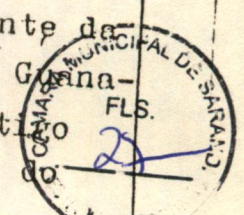
Lima e mais um grupo de crentes como Igreja Evangélica Assembléia de Deus Brasileira, do vinte e oito do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, data em que assumiu personalidade jurídica, em uma sede provisória sita a Avenida Paraná, esquina com a Avenida Colombo, sem número, passando a denominar-se Igreja = Evangelica Assembléia de Deus, nos seis dias do mês de dezembro de novecentos e cinquenta e nove, sendo tempo de sua duração indeterminado e só podendo ser dissolvida por dois terços da maioria de votos em duas Assembléias e semestrais, convocadas por edital e aprovada pela convenção Nacional dos Obreiros de Madureira; Da Sede: Artigo Dois:- A Igreja funciona atualmente em sede de propriedade situada em Maringá, A rua Paranaguá número cento e trinta e oito, onde tem seu fôro, tendo por = objetivo propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus = Cristo em Maringá, no interior e no exterior do Paiz. Dos membros- Artigo Tres- São membros da Sssembléia de Deus em Maringá, os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo de qualquer nacionalidade, batizados com bom testemunho público que esteja matriculado no rol dos membros da Igreja, tendo com regra de fé a Biblia Sagrada, e que esteja desligado do rol de membros do Patrimônio; Artigo Quarto: Os membros da Assembléia de Deus em Maringá, contribuirão voluntariamente para as despesas gerais da Igreja, assim como para o sustento pastoral socorro aos membros necessitados, propaganda do Evangelho, e manutenção do patrimônio. Paragrafo primeiro: Os membros da Assembléia de Deus em Maringá, não responderão individualmente pelas obrigações que seus administradores porventura contraire, porém responderá esta com os seus bens por intermédio de sua Diretoria. = Paragrafo segundo:- A Assembléia de Deus em Maringá, não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus membros, sem que haja para isso uma prévia autorização especial da mesma por escrito. Artigo Cinco:- A Assembléia, digo, a Igreja terá por patrimônio qualquer bens moveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir os quais serão escriturados em nome Assembléia de Deus em Maringá e poderão ser vendidos com prévia autorização da Igreja Matriz, Assembléia



Assembléia de Deus, São Paulo-Capital, Rua Manoel Manoel número trezentos e trinta e um. Da Diretoria: Artigo Seis: A Igreja Evangélica Evangélica Assembléia = de Deus, em Maringá, terá a seguinte Diretoria: Presi- dente, que é o Pastor da Igreja e membro efetivo da con- venção dos Obreiros de Madureira; Vice-Presidente, Pri- meiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro. Es- ta diretoria, exeto o Presidente Pastor, será efeito = anualmente dentro os membros em comunhão presentes, no primeiro mes de cadá ano, e será empossada logo após a eleição. Artigo Sete:- O Presidente Pastor da Igreja = Evangelica Assembléia de Deus, em Maringá, será indica- do pelo Pastor da Matriz, aprovado e empossado por uma junta de Pastores do mesmo ministério, e também só po- dera ser transferido a bem do trabalho evangelitério, = digo trabalho evangelico, ou perderá seu mandato ou se- ra excluído, depois que uma junta de Pastores pertencen- tes ao ministério de Madureira e presidida pelo Pastor da Matriz em Madureira, tiver julgado o seu caso e achu- do o Pastor incompativel para o exercício de suas fun- ções, todavia, em caso de perturbações da ordem interna da igreja, a presidencia da mesma passará automaticamen- te ao Pastor da Matriz, Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Madureira, Estado da Guanabara, o qual terá ple- nos poderes para resolver as anormalidades existentes, em amor, verdade e justiça, Paragrafo Um: O Pastor da Matriz, em Madureira, Estado da Guanabara, assumindo a presidência da Igreja onde haja perturbação de ordem in- terna, não responderá pelas faltas de seus antecessores, contudo, o Pastor acusado, tendo pleno direito de sua defeza responderá pelos seus atos a quem dê direitos. Paragrafo Segundo- Qualquer membro da diretoria da = exercerá o seu mandato satisfazendo os preceitos bibli- cos, os interesses da Igreja e viver irrepreensivelmen- te, Paragrafo tres: O presidente da Matriz em seus im- pedimentos e ocassionalis nomeará, por procuração, um re- presentante legal, para presidir junta de Pastores, que assumir a presidência da Igreja, onde haja perturbação da ordem interna da mesma. Artigo Oito: Anexo a Direto- ria, funcionará uma comissão de con- digo, de contas, = eleitas anualmente pela Igreja e formada por membros =



alheios a Directorio da mesma. Essa comissão verificará mensalmente as contas do Tesourario e apresentará um relatório anualmente. Artigo Nove: Os bens da Igreja Evangelica Assembléia de Deus em Maringá, serão administradas pela respectiva Directoria, cujo Presidente, juntamente com o Tesoureiro à representarão a ativa, judicial e extra judicialmente assinando ambos os documentos necessários a levantamento de direito, ou pedido, levantamento de dinheiro, ou recebimentos dos mesmos por doações ou subvenções officiais, dando de todos os atos conhecimentos a Igreja Paragrafo Unico: no Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo todas as funções deste, exceto fazer qualquer alteração ou reforma dos Estatutos. Artigo Dez: A Igreja Evangelica Assembléia de Deus em Maringá, terá em primeiro lugar filiada a Assembléia de Deus no Braz, São Paulo-Capital, rua ^{MARCEL} Jamor Marcolino número trezentos e trinta e um, cuja jurisdicção a Assembléia de Deus em Maringá, em Madureira, e as demais Assembléias de Deus, no Brasil e tem como filiais as seguintes congregações- Apucarana (Vila Nova), Cianorte, Paissandú, Água Boa, Toledo, Rolandia, Iroí, Mandaguacú, Porto Guaira (cruz de Nalta), Unuarema, Sede Guarani, Pinhalinho, Paragrafo Unico: As congregações só assumirão personalidade juridica com autorização da Igreja local, Despósitos Gerais. Artigo Onze- Os presentes Estatutos preenchidos as formalidades dos artigos dezoito e dezenove do Códido Civil Brasileiro, ficarão regendo a Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Maringá, e suas congregações até que estas tomem personalidade juridicas Artigo Doze- Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos em Assembléia Geral. Artigo Treze: Estes Estatutos só poderão ser reformados em partem ou intatum, por determinação a presença de dois terços (2/3) do total de seus membros em comunhão da Assembléia de Deus em Maringá, em duas (2) Assembléias Gerais, trimestrais, seguidas, convocada por editais no Diário Oficial e com prévia autorização por escrito do Pastor Presidente da Matriz Assembléia de Deus em Madureira, Estado da Guanábara. Paragrafo Unido: Para cumprimento destes artigos é necessário que os membros presentes façam parte do



[Handwritten signature]

do rol de membros e estejam em comunhão com a Igreja.

Artigo Quatorze: - A Assembléia Geral que resolver a =
 dissolução da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em
 Maringá, após solvidos os compromissos da mesma, entre
 gara os restantes dos seus bens, a Igreja Matriz Assem
 bléia de Deus, em Madureira, Estado da Guanabara. Ar
 tigo Quinze: No caso de cisma ou cisão os bens da Igre
 ja Evangélica Assembléia de Deus em Maringá, ficara =
 pertencendo a parte dos membros fiéis à Igreja Assem
 bléia de Deus, em Madureira, Estado da Guanabara, mes
 mo que sejam em minoria. A presente reunião foi presi
 dida pelo Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assem
 bléia de Deus, no Braz, São Paulo-Capital, na Sede. No
 verso lê-se o seguinte: (a.) Francisco José de Andrade,
 (a.) Benedito Cassiano. e (a) Aparecida Alves da Silva.
 Nada mais se contem em mencionado arquivamento e dou
 fé., nesta cidade e sede da comarca de Maringá, aos de
 zessete (17) dias do mês de março de mil novecentos e
 sessenta e cinco (1965). Eu, (as.) José Carlos da Sil
 va, Oficial Interino, fiz datilografar, conferi, subs
 crevo e assino a presente. Maringá, 17 de março de 1965
 (as.) José Carlos da Silva Oficial Interino. Fls. 21 -
 Extrato dos Estatutos da "Igreja Evangélica Assembléia
 de Deus" de Maringá, publicados no Diário Oficial do
 Estado nº 2, digo, Estado, edição do dia 29 de outubro
 de 1964, pagina 25, cujo estrato se acha registrado =
 sob nº 44 no Livro A nº 1, de Pessoas Jurídicas da 2ª
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca
 de Maringá, aos 26 de novembro de 1964. Na mais se con
 tinha em referidos documentos arquivados, do que dou
 fé. Cidade e sede da comarca de Nova Esperança, aos =
 dezenove (19) dias do mês de abril do ano de (1965) mil
 novecentos e sessenta e cinco. Eu, *[Handwritten signature]*
 Oficial Maior, subscrevo, dou fé e assino/.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oficial Interino
 José Francisco Lopes
 OFICIAL MAIOR

178192119/0001-097

SENTIDO
 IGREJA EVANGÉLICA
 ASSEMBLÉIA DE DEUS

RUA PARANAGUA, 110
 MARINGÁ - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 595/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador **CILAS SOUZA MORAIS**.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 595/93, de Autoria' do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Exe cutivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, esta comissão nada tem a opor contra' a referida proposição cabendo ainda a decisão final ao So berano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Mu nicipal, aos 09 dias do mês de Novembro de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= Presidente =

CILAS SOUZA MORAIS

= Relator =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA

= MEMBRO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 595/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador NELSON MARIANO DA SILVA.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 595/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Novembro de 1993.

LUIS CARLOS BARADEL

= PRESIDENTE =

NELSON MARIANO DA SILVA

= RELATOR =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= VICE-PRESIDENTE =

